

REGULAMENTO DE CONCURSO DO RECRUTAMENTO REF.ª REC/2022/1

1 Economista Especialista de Concorrência

A Autoridade da Concorrência (AdC) tem por propósito defender a concorrência em prol do cidadão, (“Com concorrência, todos ganhamos”). A sua missão consiste em investigar mais, melhor e de forma mais célere, tendo em vista ser a referência na prestação de serviço público pela qualidade, agilidade e capacidade de entregar valor à sociedade.

A AdC pretende recrutar em regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado

1 Economista Especialista de Concorrência

com experiência profissional em matéria de economia industrial, análise de mercados, concorrência ou regulação.

O candidato deve possuir capacidade para conduzir processos de concorrência, tomando em devida consideração os respetivos aspetos económicos.

O candidato selecionado participará no exercício das atividades sancionatória, de supervisão e/ou de regulamentação da AdC, com vista à defesa e promoção da concorrência em Portugal. As funções que será chamado a desempenhar podem incluir nomeadamente:

- Investigação e análise de comportamentos unilaterais ou de acordos/práticas concertadas entre empresas suscetíveis de configurar infrações às regras de concorrência nacionais ou da União Europeia;
- Investigação e análise de operações de concentração notificáveis à AdC;
- Realização das diligências de investigação necessárias à condução de processos administrativos ou contraordenacionais, organização e tramitação dos processos, análise de mercados relevantes, avaliação de impacto jus-concorrencial, conduzir a discussão de compromissos em sede de controlo de concentrações ou contraordenacional, condução de procedimentos de transação em sede sancionatória;
- Análise de qualquer auxílio ou projeto de auxílio público e avaliação de eventuais efeitos negativos sobre a concorrência;
- Acompanhamento da literatura económica relevante para a adequada fundamentação das análises conduzidas;
- Utilização de metodologias económicas na deteção de indícios de infrações às regras de concorrência;
- Realização de inquéritos de mercado e estudos setoriais, incluindo recolha, tratamento e interpretação de dados;
- Participação em diligências de busca e apreensão, inspeções e auditorias;
- Preparação e redação de notas internas, projetos de decisão da AdC em matéria de práticas restritivas e controlo de concentrações e outros documentos processuais;

- Avaliação prévia e sucessiva de políticas públicas, incluindo análise de projetos de medidas legislativas, administrativas ou regulamentares, tendo em vista determinar o respetivo impacto concorrencial numa ótica custo-benefício, à luz das melhores práticas internacionais;
- Elaboração de projetos de recomendação dirigidos a entidades públicas;
- Elaboração de projetos de regulamento, linhas de orientação, planos de atividades e outros documentos estratégicos da AdC em matéria de política de concorrência;
- Intervenção no âmbito da articulação entre a AdC e reguladores setoriais;
- Intervenção no âmbito da atividade internacional da AdC, incluindo Rede Europeia de Concorrência, OCDE, Rede Internacional de Concorrência e UNCTAD.

1. REQUISITOS DE ADMISSÃO E QUALIFICAÇÕES

1.1. Constituem requisitos de admissão ao procedimento concursal a detenção pelos candidatos das seguintes competências e habilitações:

- a) Licenciatura em Economia pré-Bolonha, com média final igual ou superior a 13 valores, ou mestrado pré ou pós-Bolonha em Economia, com média final igual ou superior a 14 valores;
- b) Experiência profissional igual ou superior a 3 anos dos quais 1 na área de economia industrial, concorrência ou regulação, adquirida em entidades públicas nacionais ou internacionais, universidades ou empresas, obtidos após a licenciatura pré ou pós-Bolonha;
- c) Domínio (avançado), escrito e falado, das línguas portuguesa e inglesa.

1.2. Condições Preferenciais:

- a) Pós-graduação e/ou Mestrado em economia ou áreas afins, preferencialmente na vertente de economia industrial, microeconomia, concorrência ou regulação;
- b) Experiência profissional na área de economia industrial, microeconomia, concorrência ou regulação, para além do ano completo exigido nos requisitos de admissão.

2. REGIME CONTRATUAL

2.1. Tipo contratual

Ao candidato selecionado será proposta a celebração de um contrato individual de trabalho por tempo indeterminado nos termos do Código do Trabalho aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, e alterações sucessivas.

2.2. Exclusividade, incompatibilidades e impedimentos

Os trabalhadores da AdC exercem as suas funções em regime de exclusividade, estando sujeitos ao regime de incompatibilidades e impedimentos previstos nos Estatutos da AdC (D.L. n.º 125/2014, de 18 de agosto), não podendo:

- a) Manter, direta ou indiretamente, qualquer vínculo ou relação contratual, remunerada ou não, com empresas na aceção do artigo 3.º do regime jurídico da concorrência (Lei n.º 19/2012, de 8 de maio), bem como com associações de empresas, sem prejuízo das relações enquanto cliente ou análogas;
- b) Deter quaisquer participações sociais ou interesses nas entidades referidas na alínea anterior.

2.3. Período experimental

O candidato admitido fica sujeito a um período experimental de 180 dias nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Trabalho.

2.4. Local de trabalho

O local de trabalho situa-se na sede da Autoridade da Concorrência, atualmente na Avenida de Berna, n.º 19, em Lisboa.

2.5. Remuneração base mensal

O candidato selecionado auferirá uma remuneração base mensal de €2.530,07 e €3.137,28, a definir em função do perfil curricular e profissional e da classificação final obtida.

3. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

3.1. Forma de apresentação de candidaturas

As candidaturas terão de ser obrigatoriamente formalizadas através do acesso ao link disponível na página eletrónica da AdC (www.concorrenca.pt/), em “Sobre a AdC/Organização/Recrutamento/Processos a decorrer”, no qual os candidatos deverão preencher e submeter o formulário de candidatura em conjunto com os seguintes documentos:

- a) CV;
- b) Carta de motivação; e
- c) Cópia legível do (s) certificado (s) comprovativo (s) das habilitações académicas, com indicação da área e da média final.

Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação dos documentos autênticos ou autenticados anteriormente remetidos por via eletrónica ou comprovativos das declarações prestadas.

A experiência profissional e outras qualificações relevantes (para além das habilitações académicas) serão avaliadas de acordo com as declarações prestadas pelo candidato na respetiva candidatura. Na eventualidade de se vir a comprovar a falsidade das referidas declarações, tal determinará a imediata exclusão do candidato do presente procedimento.

3.2. Prazo para apresentação de candidaturas

O procedimento encontra-se aberto até às 23:59 (UTC/GMT+00:00) do dia 11 de março de 2022.

3.3. Exclusão liminar de candidaturas

O não cumprimento dos requisitos constantes do ponto 1.1 e 3 determina a não admissão do candidato e a sua exclusão do procedimento concursal.

4. CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO

4.1. Funcionamento e composição do júri

O procedimento será conduzido por um júri composto por três membros, um dos quais é designado presidente, em articulação com empresa externa especializada (Human2Human).

O presidente do júri determinará as regras para a convocação de reuniões ou outros aspetos do funcionamento interno dos trabalhos do júri.

4.2. Designação dos membros do júri

Presidente:

Ana Amante.

Vogais efetivos:

- a) Paulo Gonçalves (substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos);
- b) Ana Sofia Rodrigues.

Vogais suplentes:

- c) João Cardoso Pereira;
- d) André Forte.

4.3. Métodos de seleção

O método de seleção do presente procedimento concursal será composto pelas seguintes fases:

- a) A avaliação curricular das candidaturas, de carácter eliminatório, pelo qual se procederá à análise da informação prestada pelos candidatos, designadamente a respeitante à qualificação dos candidatos no que se refere à sua experiência profissional e habilitações académicas;
- b) Os testes de aptidão, de carácter eliminatório, que avaliarão a adequação do perfil do candidato à função a desempenhar;
- c) A prova escrita de conhecimentos, pela qual se procederá à verificação dos conhecimentos detidos nas áreas de competência relevantes às funções a desempenhar, a saber: política da concorrência, microeconomia e economia industrial;
- d) A entrevista profissional de seleção, na qual se pretende avaliar, a experiência profissional e a adequação do candidato ao lugar a desempenhar. Previamente à entrevista, os candidatos têm de responder a um questionário de análise comportamental para complemento da entrevista.

4.3.1. Avaliação curricular

Serão admitidos à fase de avaliação curricular todas as candidaturas devidamente instruídas e submetidas nos termos do presente regulamento e que não tenham sido liminarmente excluídas nos termos do ponto 3.3 supra.

Na fase de avaliação curricular ("AC"), pretende-se atender aos seguintes fatores:

- a) Habilitações académicas; e,
- b) Condições preferenciais:
 - I. Pós-graduação e/ou Mestrado em economia ou áreas afins, preferencialmente na vertente de economia industrial, microeconomia, concorrência ou regulação;
 - II. Experiência profissional na área de economia industrial, microeconomia, concorrência ou regulação, para além do ano completo exigido nos requisitos de admissão.

A AC será expressa numa escala de 0 a 100 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

$AC = HA + CP$ sendo:

HA = Habilitações académicas; e,

CP = Condições preferenciais;

A forma de cálculo dos subfactores HA e CP encontra-se detalhada nos pontos seguintes.

Todas as candidaturas apresentadas no âmbito de um procedimento concursal que não forem excluídas são ordenadas segundo a sua classificação em termos de avaliação curricular.

Habilitações académicas (HA)

O fator “habilitações académicas” (“HA”) pondera a titularidade das habilitações académicas nos seguintes termos:

$HA = 3,5 \times (NC)$ sendo que:

NC (nota contabilizada) = Nota de Licenciatura pré-Bolonha (entre 13 e 20) ou Nota de Mestrado pré ou pós-Bolonha (entre 14 e 20);

Condições Preferenciais (CP)

O fator “condições preferenciais” (“CP”) destina-se a valorar a detenção de pós-graduação e/ou Mestrado, bem como experiência profissional nos seguintes termos:

$CP = 5,5 \times PG + 7,5 \times M + PE + 15 \times EP$

Sendo que:

PG = 1 para quem detém Pós-Graduação em economia ou áreas afins, preferencialmente na vertente de economia industrial, microeconomia, concorrência ou regulação;

PG = 0 para quem não detém Pós-Graduação nas áreas referidas;

M = 1 para quem detém Mestrado nas áreas referidas no ponto anterior (PG);

M = 0 para quem não detém Mestrado nas áreas referidas;

PE = Para quem detém 2 Mestrados e 1 Pós-graduação nas áreas referidas acrescem 2 pontos;

PE = Para quem detém 2 Pós-graduações e 1 Mestrado nas áreas referidas acresce 1 ponto;

EP = 1 para quem detém experiência profissional, na área de economia industrial, microeconomia, concorrência ou regulação, para além do ano completo exigido nos requisitos de admissão;

EP = 0 para quem não detém a experiência profissional acima referida.

4.3.2. Testes de Aptidão (TA)

Serão admitidos à fase dos testes de aptidão os candidatos que na fase de avaliação curricular obtenham uma das primeiras 25 classificações. Esta fase terá exclusivamente caráter eliminatório.

4.3.3. Prova escrita de conhecimentos (PE)

Serão admitidos à fase de prova escrita de conhecimentos os candidatos cujos resultados dos testes de aptidão estejam de acordo com a exigência da função.

Na fase de prova escrita de conhecimentos (“PE”) pretende-se avaliar os conhecimentos dos candidatos admitidos a esta fase para as funções a desempenhar.

A PE, com a duração de 1h30m, será composta, designadamente por uma ou mais questões abertas que deverão ser respondidas tanto em língua portuguesa como inglesa a realizar em ambiente informático.

Os candidatos admitidos à presente fase serão informados da realização da prova escrita através de correio eletrónico a remeter com a antecedência mínima de 10 dias úteis em relação à data da respetiva realização.

A classificação da PE será expressa numa escala de 0 a 100.

4.3.4. Entrevista profissional de seleção (ES)

Só serão admitidos à fase de entrevista profissional de seleção (“ES”) os candidatos que tenham obtido uma pontuação de PE igual ou superior a 50,00 valores.

Serão convidados para a fase de entrevista profissional de seleção os primeiros 5 candidatos resultantes da ordenação segundo a Nota de admissão à fase de entrevista (“NAE”).

$$\text{NAE} = 70\% \times \text{AC} + 30\% \times \text{PE}$$

Na fase de ES pretende-se avaliar a experiência profissional, o perfil e adequação dos candidatos admitidos a esta fase para as funções a desempenhar.

A entrevista será realizada em língua portuguesa e língua inglesa, podendo incidir e aprofundar questões abordadas na prova de conhecimentos.

A avaliação final da ES será expressa num valor de 0 a 10, até às centésimas, sendo convertida, para efeitos da fase de classificação final da candidatura numa escala de 0 a 100, pela multiplicação do valor por 10.

4.3.5. Classificação final

Só serão objeto de classificação final os candidatos que tenham obtido classificação igual ou superior a 6,00 valores (na escala de 0 a 10) na entrevista profissional de seleção, sendo eliminados os candidatos que obtenham uma classificação inferior àquele valor.

A classificação final dos candidatos ("CF"), considerada até às centésimas, deve ser expressa numa escala de 0 a 100 valores resultando da média aritmética das classificações obtidas nos métodos de seleção¹ (avaliação curricular, prova escrita de conhecimentos e entrevista de seleção) de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Classificação final (CF)} = 40\% \times \text{AC} + 20\% \times \text{PE} + 40\% \times \text{ES}$$

Em caso de empate na classificação de duas ou mais candidaturas em termos de CF, prevalece a que se encontrar melhor ordenada em termos de ES.

4.4. Publicitação dos resultados

No respeito pelo dever de sigilo, a publicitação dos resultados e as notificações aos candidatos serão efetuadas individualmente para o endereço indicado pelo candidato no processo de candidatura.

4.5. Convite ao candidato selecionado

Por deliberação do conselho de administração da AdC será dirigido ao candidato que se encontrar melhor classificado uma proposta formal para a celebração do contrato de trabalho.

Caso o candidato não venha a celebrar o contrato de trabalho dentro de prazo razoável fixado, ou se o contrato celebrado vier a cessar durante o período experimental, a AdC tem a faculdade de dirigir convite aos demais candidatos constantes da lista de classificação final, pela ordem em que os mesmos se encontrem ordenados, sem prejuízo de não se encontrar a AdC obrigada a preencher o lugar que possa ter ficado vago.

Os candidatos selecionados e que não sejam admitidos podem ser integrados numa bolsa que poderá ser considerada pelo Conselho de Administração, no prazo de dois anos, para preenchimento de eventuais vagas para a mesma carreira e categoria e cujo perfil seja idêntico.

¹ A fase dos testes de aptidão terá exclusivamente carácter eliminatório.